



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 52, de 03 de julho de 2017.

**Dispõe sobre a comercialização de espaços físicos para instalação de barracas destinadas à comercialização de produtos durante a realização da Festa de Agosto do ano de 2017 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar os espaços físicos, destinados à comercialização de produtos durante a realização da Festa de Agosto do ano de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar maior transparência e agilidade no Setor de Tributos;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Ficam instituídos os valores para comercialização dos espaços físicos, destinados às instalações de barracas durante o período compreendido entre 27 de julho ao dia 06 de agosto do ano de 2017, no perímetro demarcado para a realização da Festa de Agosto 2017, com os valores abaixo discriminados:

- I – **Setor de Show** – espaço dentro da área próxima aos palcos: – R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- II – **Setor de Confecções, Utensílios e Bijuterias** – espaço dentro da área da praça em frente ao Mercado Municipal: – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III – **Setor Mercado Municipal** – espaço dentro da área do Mercado Municipal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Para formalizar a locação do espaço, o candidato deverá:

- I – comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Itambacuri, Praça dos Fundadores, nº. 325, Centro, no setor de Tributos Municipais;
- II – solicitar a guia de recolhimento (taxa municipal) que deverá ser paga em estabelecimentos bancários da região;
- III – preencher a Ficha Cadastral, Termo de compromisso da concessionária de energia elétrica CEMIG;
- IV – deverá tomar ciência das atribuições, as proibições e os deveres inerentes ao espaço locado;
- V – realizar o pagamento da guia de arrecadação (taxa municipal) em qualquer estabelecimento bancário do município;



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*

## **Poder Executivo**

VI – assinar Termo de Compromisso em manter à disposição extintor de incêndio, conforme determinação do Corpo de Bombeiros, cujo modelo poder ser requerido no setor de Tributos do município.

**Art. 3º.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – cópia de documento de identidade;

II – cópia do CPF, quando o número deste não constar do documento de identidade;

III – cópia de comprovante de residência.

**Art. 4º.** Somente será válida a inscrição que for paga pelo sistema bancário, devendo ser comprovada sua quitação em até 02 (dois) dias úteis.

**Art. 5º.** Em caso de descumprimento do prazo final para retirada das barracas, o usuário do espaço (Barraqueiro) estará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10(dez) vezes o valor previsto nos incisos do artigo 1º deste decreto, pago para adquirir a autorização;

**Art. 6º.** Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal;

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 03 de julho de 2017.

  
**HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**  
Prefeito

### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de julho de 2017.

  
**Jovani Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração